

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data

Cod. 00000494



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO  
FUNAI

PROC. N.º 3233/77

FLS. 67

RUBRICA

INFORMAÇÃO Nº 110 /79 - DGPC

Ref.: Proc. FUNAI/BSB/4342/79

PROC. N.º 3233/77

FLS. 65

RUBRICA

Senhor Chefe da DEP,

Acreditamos que a delimitação de áreas indígenas é o resultado de uma interpretação consciente da problemática e/ou situação interétnica a que estão submetidos os grupos indígenas, nos vários níveis: local, regional e nacional.

Necessário a essa delimitação portanto, um conhecimento tão completo quanto possível do fenômeno abordado, pois só esse conhecimento permitirá traçar as linhas de intervenção a serem implantadas.

No caso de Roraima, já anteriormente, fizemos uma crítica quanto aos métodos de trabalhos utilizados para a proposição das áreas locais e sugerimos, na ocasião, que trabalhos desta natureza fossem mais criteriosamente tratados quanto ao aspecto do prazo e preparo dos técnicos.

Em nosso entender, a limitação do prazo, para a execução de trabalho, tão longo e exaustivo, não permitiu de forma alguma, a captação de fato das dificuldades e não possibilitou uma visão completa dos diferentes aspectos culturais dos grupos, pontos básicos e importantíssimos para a realização de um trabalho que permita a tranquilidade de um dever satisfatoriamente cumprido.

Muito embora, de uma maneira geral, possamos afirmar que o desempenho dos técnicos em Roraima, tenha sido razoável em termos de conscientização e esforço quanto a realização dos trabalhos, no entanto, devido às condições de campo, quanto a acesso a este, do limitado prazo, quanto finalmente de articulação dos subgrupos com a Coordenação Geral os resultados a que pudemos chegar não alcançam, no nosso ponto de vista, o nível plenamente aceitável.

PROC. N.º 3233/77FLS. 66RUBRICA [assinatura]MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

= 02 =

Possivelmente, em conseqüência dos resultados nada satisfatórios dos trabalhos de Roraima, uma nova equipe, no início do presente ano (1979), foi a campo. As áreas, abaixo relacionadas, foram revistas e sofreram reformulações, na totalidade dos casos, acréscimos: Aningal, Araçá, Cajueiro, Ponta da Serra, Santa Inez, Ouro, Reposa - Serra do Sol e Wai-Wai.

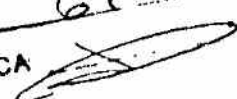
No entanto as seguintes áreas não foram revistas: Mangueira, Anta, Pium - Missão, Boqueirão, Barata, Truarú, Serra da Moça, Sucuba, Taba Lascada, Malacacheta, Manoá - Pium, Jacamin e Canaunim.

Considerando:

- que a interdição de uma área, é uma responsabilidade que o órgão assume perante as comunidades indígenas e sociedade envolvente;
- que as áreas interditadas são passíveis de modificações, mas estas em nenhum caso, até hoje, beneficiou as áreas indígenas. Fenômeno este não difícil de explicar, pois normalmente recrudesce a ocupação das áreas em torno da interditada;
- que, principalmente, no caso de Roraima, onde o problema de terra toma proporções quase incontroláveis para a FUNAI;
- que o processo de interação no Território agrava-se dia a dia, com total desvantagem para as sociedades indígenas, sem meios de suprir as desvantagens de sua economia de autoconsumo, frente a sociedade branca mais poderosa e capacitada para o manejo das estruturas políticas e econômicas.

Considerando tais fatos, somos pela demarcação imediata das áreas: Aningal, Araçá, Cajueiro, Ouro, Ponta da Serra, Reposa - Serra do Sol, Wai-Wai.

Estas áreas, entendemos, são compatíveis com o interesse e a condição sócio-cultural dos grupos que, apesar de terem perdido quase que totalmente sua autonomia cultural, uma vez que se encontram na mais completa dependência econômica, conservam, ainda, alguns costumes tradicionais, adequados com as suas condições de sociedade a margem do processo econômico.

PROC. N.º 3233/77  
FLS. 67  
RUBRICA 



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

= 03 =

As áreas são compatíveis, também, com a atual explosão demográfica, que pudemos constatar na ocasião que lá estivemos.

Merecem imediata revisão as seguintes áreas: Mangueira, Anta, Pium - Missão, Boqueirão, Barate, Truarú, Serra da Moça, Sucuba, Taba Lascada, Malacacheta, Manoá - Pium, Jacamin, Canaunim.

Pelos motivos já expostos no início deste trabalho, e que voltamos, abaixo, a relacionar, as referidas áreas não merecem confiabilidade:

1) - pelo tipo de trabalho executado quando da definição das áreas;

2) - as presentes áreas não sofreram revisão;

3) - fazendo uma análise e uma comparação área - habitantes, as malocas seguintes não são compatíveis com a explosão demográfica presente, atualmente, nos grupos de Roraima: Mangueira, Anta, Pium - Missão, Boqueirão, Truarú, Serra da Moça, Sucuba, Taba Lascada, Malacacheta, Canaunim;

4) - as áreas, acima, relacionadas também não são compatíveis com a, ainda, condição tribal dos grupos de Roraima, que apesar das compulsões culturais e econômicas, mantem ainda um sistema de parentesco, velado a primeira vista, mas que inevitavelmente aparecerá com pesquisa mais profunda, além de outras tradições tribais;

5) - não são compatíveis com o "habitat" tradicional dos grupos, que merece maior consideração;

6) - devido a proximidade de muitas áreas, acreditamos na possibilidade de uní-las;

7) - a instabilidade populacional das aldeias se deve às pressões sociais e econômicas e em alguns casos, aos maus tratos dos fazendeiros locais. Isto leva a deserções dos índios que no caso de uma área legitimamente assegurada e assistida através de projetos, o êxodo seria controlado além de provocar a volta dos índios que por diversos motivos, se afastaram das suas aldeias.

PROC. N.º 3233/77  
FLS. 70  
RUBRICA [assinatura]

PROC. N.º 3233/77  
FLS. 68  
RUBRICA [assinatura]



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

= 04 =

Somos contrários, até mesmo, a interdição destas áreas, por julgá-las merecedoras de imediata revisão.

Por outro lado, acreditamos que por um lapso do DGPI, não foi incluída no presente documento a Maloca Ananás. Solicitamos a inclusão da referida área, para também, estudo nosso.

Brasília, 13 de novembro de 1.979.

ISA Maria Pacheco Rogedo  
ISA MARIA PACHECO ROGEDO  
- Antropóloga -

Ilmo. Sr. Diretor do SICPC

1. solicitando o encaminhamento da presença ao SICPI, com o abolido - como sempre - por via da Prof. Rogedo, com o qual ateu de acordo;
2. a presença, operacionalmente, tem feito três pontos importantes:

DGPC/IMPR/dcs.

- 2.1. pág. 2: sobre a demarcação das áreas Anajá, Ananás, Capivão, Omas, Icuta da Serra, Riquin - Serra da Tel, Uai - Uai;

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO  
- FUNAI -

PROC. N.º 3233/77  
FLS. 65  
RUBRICA 002500

Brasília - DF.  
Em, 02.05.79

Mem. nº 162/79 - DGPC  
Do Antropólogo Célio Horst  
Ao Senhor Chefe da DEP  
Assunto encaminhamento (solicita)

PROC. N.º 3233/77  
FLS. 64  
RUBRICA

Senhor Chefe da DEP:

A Portaria nº 509/E de 09 de janeiro de 1979 incumbiu-me de participar do GT XXX para construir o Sub-grupo de Trabalho "XXX", para deslocar-se ao Território Federal do Roraima, com o objetivo de proceder o fechamento dos descritivos das áreas indígenas já levantadas e concluir o levantamento que estiver incompleto.

Os nossos trabalhos de campo iniciaram com uma semana de atraso, pois o Engenheiro Agrimensor estava ainda atuando em outra área e o Engenheiro Agrônomo não havia chegado do Campo Grande.

Deslocamo-nos com uma viatura da Polícia Militar do Território e tivemos como motorista um Cabo daquela guarnição.

Nas malocas, percorremos a área elcita pelos índios e fomos ver os seus limites.

Quanto à parte antropológica - que segundo o Chefe da Comissão Permanente de Terras, os relatórios anteriores preenchiam os requisitos; revisamos e atualizamos os dados.

Solicitamos que seja encaminhado ao DGPT, donde, juntadas as partes, sairá o relatório final.

Atenciosamente,

*Célio Horst*  
CÉLIO HORST  
Antropólogo

1 - 162/79
1 - 162/79
1 - 162/79
1 - 162/79